 <b>FÁBRICA CARIOCA DE CATALISADORES</b>	<b>Política Comercial FCC S.A</b>	
	<b>PS714.4-008</b>	<b>Revisão: 00</b>
	<b>Data: 01/12/2022</b>	<b>Página: 1 / 7</b>

## POLÍTICA COMERCIAL FCC S.A

### 1- OBJETIVOS

É objetivo da presente Política Comercial da Fábrica Carioca de Catalisadores S.A orientar sua Força de Trabalho (empregados próprios/terceiros, Gerentes e Diretores) e seus representantes comerciais e demais terceiros por meio de diretrizes e procedimentos sobre os comportamentos dos profissionais da empresa no relacionamento com entidades externas.

### 2- PÚBLICO-ALVO

É dever dos Diretores, Gestores, Gerentes, empregados próprios, terceiros e/ou qualquer pessoa física ou jurídica contratada (incluindo-se, aqui, expressamente, seus Representantes Comerciais) que atuem, em nome da Fábrica Carioca de Catalisadores S.A., respeitar os critérios previstos nesta Política.


### 3- CONDIÇÕES NECESSÁRIAS

Ter disponibilizado, por meio eletrônico, o Padrão "Diretrizes para Fixação de Limites de Competência (revisado e atualizado).

### 4- CONDIÇÕES GERAIS

Como referido no Código de Conduta da FCC S.A, a força de trabalho, os parceiros e representantes comerciais da empresa devem oferecer produtos e serviços de qualidade visando à plena satisfação dos seus clientes e consumidores, para a manutenção de relacionamentos duradouros com diálogo transparente e permanente, bem como pautar suas decisões empresariais pela ética, transparência, integridade, lealdade, legalidade e eficiência, utilizando de forma responsável seus recursos econômico-financeiros na busca

<b>Elaborado por:</b> Catia Pereira	<b>Consensado por:</b> Paulo Saturnino; Luiz Santos	<b>Aprovado por:</b> Schlosser; Cid Carvalho
--	--	---

	<b>Política Comercial FCC S.A</b>	
	<b>PS714.4-008</b>	<b>Revisão: 00</b>
	<b>Data: 01/12/2022</b>	<b>Página: 2 / 7</b>


por níveis crescentes de competitividade, excelência e rentabilidade, considerando os legítimos interesses de todos os seus públicos de relacionamento e seu compromisso com a sustentabilidade.

#### **4.1. Relacionamento direto com os clientes ou por intermédio de representantes**

A FCC S.A, em todas as suas relações, incluindo-se aqui, aquelas com clientes por Intermédio de representantes comerciais e demais terceiros, pauta-se pelos seguintes princípios:

- Transparência na divulgação das informações e características dos produtos e serviços;
- Adequação do produto ou serviço à demanda do cliente, visando melhor atender suas necessidades;
- Observância das leis nos países onde a FCC S.A atua ;
- Respeitar e honrar com os compromissos assumidos e adequação às legislações brasileira e internacional Anticorrupção, conforme estabelecido no Código de Conduta e nas Política Anticorrupção e de Conflito de Interesses da empresa.
- Integridade, em consonância com a honestidade e probidade na realização dos compromissos assumidos, com coerência entre discurso e prática, repudiando toda forma de fraude e corrupção, com postura ativa diante de situações que não estejam de acordo com os princípios éticos assumidos.
- Sustentabilidade por meio da devida atuação com responsabilidade ambiental, econômica e social, de forma equilibrada, respeitando o direito à vida plena das gerações atuais e contribuindo para a preservação das futuras;
- Dignidade humana e respeito às pessoas, dentre outros.

<b>Elaborado por:</b> Catia Pereira	<b>Consensado por:</b> Paulo Saturnino; Luiz Santos	<b>Aprovado por:</b> Schlosser; Cid Carvalho
--	--	---

	<b>Política Comercial FCC S.A</b>	
	<b>PS714.4-008</b>	<b>Revisão: 00</b>
	<b>Data: 01/12/2022</b>	<b>Página: 3 / 7</b>

Não é permitido oferecer prêmio por fidelidade à marca, pagamentos de facilitação, entretenimento e presentes (exceto brindes de propaganda com a logomarca da FCC S.A., limitados ao máximo de US\$ 100,00 (cem dólares) por outros benefícios pessoais com o intuito de obter favorecimentos com uma frequência que caracterize um favorecimento ou vantagem pessoal, tal como previsto nas referidas políticas dispostas acima e em outras..

Abatimentos ou descontos comerciais e outros serviços associados poderão ser oferecidos às empresas dentro das condições comerciais adequadas aos mercados, desde que aprovados pela Diretoria.


A FCC S.A permite a oferta de entretenimentos ao cliente (shows, passeios, cinema, teatros e afins), desde que comprovadamente relacionados a eventos institucionais promovidos pela empresa e/ou por projetos, programas ou negócios da organização, desde que não caracterize favorecimento individual a um cliente específico ou a um empregado ou terceiro específico.

O patrocínio de despesas com clientes relacionadas a transporte, entretenimento e estadias é permitido dentro da relação comercial, devendo estar integralmente de acordo com a Política de Viagens da FCC S.A, sendo adequado e razoável à cultura de cada país de atuação da empresa, desde que aprovado pelo Comitê de Ética.

É vedado ao empregado, Gerente, Diretor ou colaborador o recebimento de presentes, pagamentos, empréstimos, ou qualquer outra vantagem pessoal, em seu nome e/ou no de pessoas de sua família, tal como previsto no Código de Conduta, na Política Anticorrupção e na Política de Conflito de Interesses da FCC S.A, exceto brindes promocionais que contenham a identificação da empresa, no limite máximo de US\$ 100 (cem dólares).

Tal como referido no Código de Conduta da FCC S.A (com especial ênfase na seção de Hospitalidades e Presentes), todos os brindes que não sejam considerados brindes promocionais - ou que não contenham a logomarca da empresa que esteja oferecendo o brinde - deverão ser submetidos à aprovação do Comitê de Ética, independentemente do valor. Este comitê poderá aprovar a aceitação do brinde pelo empregado receptor ou encaminhar para sorteio para todos ou para um grupo de

<b>Elaborado por:</b> Catia Pereira	<b>Consensado por:</b> Paulo Saturnino; Luiz Santos	<b>Aprovado por:</b> Schlosser; Cid Carvalho
--	--	---

	<b>Política Comercial FCC S.A</b>	
	<b>PS714.4-008</b>	<b>Revisão: 00</b>
	<b>Data: 01/12/2022</b>	<b>Página: 4 / 7</b>

empregados específico, sendo brinde que configure favorecimento pessoal a um só indivíduo.

Os representantes comerciais que atuam em nome da FCC A., no país ou no exterior, devem cumprir estritamente a todas as diretrizes enumeradas neste documento, devendo atestar, por meio do anexo I e a demais de declaração, se necessário for, o conhecimento e a concordância com o Código de Ética da FCC S.A., bem como com as Políticas Anticorrupção e de conflito de Interesses, sendo treinados nos conteúdos destes documentos em seus idiomas nativos com registros de treinamentos arquivados pela FCC S.A.

É permitido à força de trabalho da FCC S.A. receber, aceitar e patrocinar ações de caráter sociocultural e/ou ético, promovidas por seus clientes efetivos e potenciais ou pela FCCS.A. (própria empresa), desde que avaliado pelo **Comitê De Responsabilidade Social** e aprovado pelo Comitê de Ética.

É permitida à FCC S.A. receber convites, participar e/ou patrocinar seminários de caráter técnico, promovidos por seus fornecedores, clientes efetivos e potenciais ou pela FCC S.A. (própria empresa), desde que aprovado pelo Comitê de Ética.


A FCC S.A. efetuará pagamentos de qualquer natureza a terceiros somente através de depósito em conta corrente identificadas no nome do terceiro responsável pela prestação do serviço e no país onde o serviço foi prestado e exigirá o devido recebido ou comprovante de pagamento. Eventuais exceções devem ser aprovadas pelo Comitê de Ética.

Os Colaboradores da FCC S.A. poderão oferecer brindes corporativos para fins de cortesia comercial para seus respectivos pontos de contato, incluindo brindes de propaganda com a logomarca da FCC S.A., limitados ao máximo de US\$ 100 (cem dólares) ou aprovados previamente pelo Comitê de Ética da FCC S.A. Estes devem seguir os padrões estabelecidos pelo Código de Conduta FCC S.A, à Política de Conflito de Interesses, à Política Anticorrupção e outros documentos.

#### **4.2 - Cartão Corporativo**

Os empregados portadores de cartão corporativo e os respectivos limites disponibilizados

<b>Elaborado por:</b> Catia Pereira	<b>Consensado por:</b> Paulo Saturnino; Luiz Santos	<b>Aprovado por:</b> Schlosser; Cid Carvalho
--	--	---

	<b>Política Comercial FCC S.A</b>	
	<b>PS714.4-008</b>	<b>Revisão: 00</b>
	<b>Data: 01/12/2022</b>	<b>Página: 5 / 7</b>

em reais (R\$) para cada empregado serão estabelecidos pela Diretoria.

As despesas com Cartão Corporativo serão aprovadas por um Diretor e o Gerente da área envolvida e deverão seguir os padrões/procedimentos de viagem e despesas da empresa, estabelecidos pela Política de Viagens a Negócio da FCC S.A.

## 5. Diligências apropriadas


Com fins de atender à Lei Anticorrupção Brasileira (a Lei 12846/2013) a qual preza pela Responsabilidade objetiva (independente de culpa ou dolo) por atos corruptos, fraudulentos ou demais atos ilícitos praticados por sua força de trabalho ou por seus representantes comerciais e demais terceiros, atos estes combatidos pela referida lei e em consonância com a Política Anticorrupção, com o Código de Conduta e com a Política de Conflito de Interesses da FCC S.A, a empresa poderá , a qualquer momento, realizar buscas referentes aos antecedentes criminais, civis e de outras naturezas de seus representantes comerciais, parceiros e de sua força de trabalho, visando reduzir seus riscos de reputação, de imagem e outros, sendo certa a autorização e consentimento expresso e inequívoco por parte destes terceiros e da força trabalho, nos moldes do artigos 7o, I e 5o, XII da Lei Geral de Proteção de Dados Brasileira , estando preservados a privacidade de seus dados pessoais.

Se for tomado conhecimento, por meio de due diligence (diigências devidas e apropriadas) e/ou por meio de investigações internas decorrentes de denúncias anônimas ou por outras fontes, da ocorrência de ato ou prática que desabone a Fábrica Carioca de Catalisadores em suas relações ou transações comerciais e que estejam em desconformidade com as leis internas e externas nacionais e internacionais e aos princípios e diretrizes norteadores presentes no Código de Conduta da empresa, nas Políticas de Transações com Partes Relacionadas, de Conflito de Interesse , Anticorrupção e outras, poderá a empresa fazer uso de sanções e medidas disciplinares, ademais de rescisão unilateral do contrato celebrado com seus representantes comerciais e/ou demais terceiros, sem prejuízo de ações judiciais, quando necessário.

## 6. Mudanças na Política

Qualquer mudança nesta Política deverá ser aprovada junto ao Comitê de Ética da

<b>Elaborado por:</b> Catia Pereira	<b>Consensado por:</b> Paulo Saturnino; Luiz Santos	<b>Aprovado por:</b> Schlosser; Cid Carvalho
--	--	---

 <b>FÁBRICA CARIOCA DE CATALISADORES</b>	<b>Política Comercial FCC S.A</b>	
	<b>PS714.4-008</b>	<b>Revisão: 00</b>
	<b>Data: 01/12/2022</b>	<b>Página: 6 / 7</b>

Fábrica Carioca de Catalisadores S.A. e comunicada às partes interessadas.

Mudanças nos procedimentos internos que afetem diretamente as práticas estabelecidas nesta política devem ser comunicadas, havendo a obrigatoriedade de revisões nos documentos relacionados (Código de Conduta FCC S.A., Política Anticorrupção, Política de Viagens, Política de Conflito de interesses e outras).

## **7. Prazos**

Esta política tem prazo de validade indeterminado, devendo ser revisada conforme previsto acima.

## **8. Documentos relacionados**

Código de Conduta FCC S.A.

Política de Conflito de Interesses

Política de Viagens


Política Anticorrupção

Padrão Diretrizes para Fixação de Limites de Competência

Política de Contratação de Terceiros (PCT)

## **Anexo I- TERMO DE CIÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADESÃO A ESTA POLÍTICA**

<b>Elaborado por:</b> Catia Pereira	<b>Consensado por:</b> Paulo Saturnino; Luiz Santos	<b>Aprovado por:</b> Schlosser; Cid Carvalho
--	--	---

 <b>FÁBRICA CARIOCA DE CATALISADORES</b>	<b>Política Comercial FCC S.A</b>	
	<b>PS714.4-008</b>	<b>Revisão: 00</b>
	<b>Data: 01/12/2022</b>	<b>Página: 7 / 7</b>

Declaro ter lido e compreendido o presente documento, nesta data, comprometendo-me a adotá-la integralmente durante a execução de minhas atribuições, em todos os seus termos, condições e princípios éticos, bem como a manter o sigilo de toda e qualquer informação recebida no desenvolvimento das minhas atividades, inclusive após o rompimento do meu vínculo contratual ou empregatício com a FCC S.A.

Autorizo, desde já, de forma expressa e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Brasileira (a LGPD- Lei 13709/2018) a FCC S.A a pesquisar meus antecedentes criminais, civis, trabalhistas e de outras naturezas a qualquer momento e a rescindir o contrato celebrado com a empresa, utilizar-se de sanções e medidas disciplinares, sem prejuízo de meios judiciais, se necessário, se ficar comprovado que tais antecedentes desabonam a FCC S.A e sua reputação e/ou que estejam em desacordo com as Políticas e demais documentos referidos acima no item 8 desta Política Comercial.

Nome:

Funcionário

Matrícula:

Colaborador

CPF

CNPJ/ MF

Representante Comercial

C PF

CNPJ/MF

Data:

Assinatura:

<b>Elaborado por:</b> Catia Pereira	<b>Consensado por:</b> Paulo Saturnino; Luiz Santos	<b>Aprovado por:</b> Schlosser; Cid Carvalho
--	--	---